



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 692, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO DO REMANSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-AC, “**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO REMANSO**”, entidade sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 34.710.392/0001-02, com sede e foro neste município.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I. alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II. utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III. a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2015.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal

